### ESTADO DE SANTA CATARINA MUNICÍPIO DE FAXINAL DOS GUEDES

# AUDIÊNCIA PÚBLICA DE AVALIAÇÃO DO CUMPRIMENTO DAS METAS FISCAIS

3º QUADRIMESTRE/2023

### **EXIGÊNCIA LEGAL**

Lei Complementar n°101, de 04 de Maio de 2000, Art. 9°, § 4°

Art. 9º - Se verificado, ao final de um bimestre, que a realização da receita poderá não comportar o cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidas no Anexo de Metas Fiscais, os Poderes e o Ministério Público promoverão, por ato próprio e nos montantes necessários, nos trinta dias subsequentes, limitação de empenho e movimentação financeira, segundo os critérios fixados pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 4º - Até o final dos meses de Maio, Setembro e Fevereiro, o Poder Executivo demonstrará e avaliará o cumprimento das metas fiscais de cada quadrimestre, em Audiência Pública na comissão referida no § 1º do Art. 166 da Constituição ou equivalente nas Casas Legislativas estaduais e municipais.

#### **TEMAS A SEREM APRESENTADOS**

- Execução Orçamentaria
- Metas Arrecadação
- Cronograma de Desembolso
- Aplicação de Recursos em Saúde (15%)
- Aplicação de Recursos em Educação (25%)
- Aplicação dos Recursos Recebidos do FUNDEB (70%)
- Despesas com Pessoal
- Restos à Pagar
- Ações de Investimentos Previstas na LDO e LOA

## RECEITAS E DESPESAS ORÇAMENTÁRIA

Lei nº 4.320/64, Art. 2°, §§ 1° e 2°

Lei nº 4.320/64, Art. 2° - A Lei do Orçamento conterá a discriminação da receita e despesa de forma a evidenciar a política econômica financeira e o programa de trabalho do Governo, obedecidos os princípios de unidade universalidade e anualidade.

#### § 1° Integrarão a Lei de Orçamento:

- I Sumário geral da receita por fontes e da despesa por funções do Governo;
- II Quadro demonstrativo da Receita e Despesa segundo as Categorias Econômicas, na forma do Anexo nº 1;
- III Quadro discriminativo da receita por fontes e respectiva legislação;
- IV Quadro das dotações por órgãos do Governo e da Administração.

#### § 2º Acompanharão a Lei de Orçamento:

- I Quadros demonstrativos da receita e planos de aplicação dos fundos especiais;
- II Quadros demonstrativos da despesa, na forma dos Anexos nº6 a 9;
- III Quadro demonstrativo do programa anual de trabalho do Governo, em termos de realização de obras e de prestação de serviços.

## RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei nº 4.320/64, Art. 2°, §§ 1° e 2°

#### Receita arrecadadas em anos anteriores

Exercício	Valores
2019	46.432.485,84
2020	49.208.380,46
2021	55.548.887,76
2022	73.088.697,60

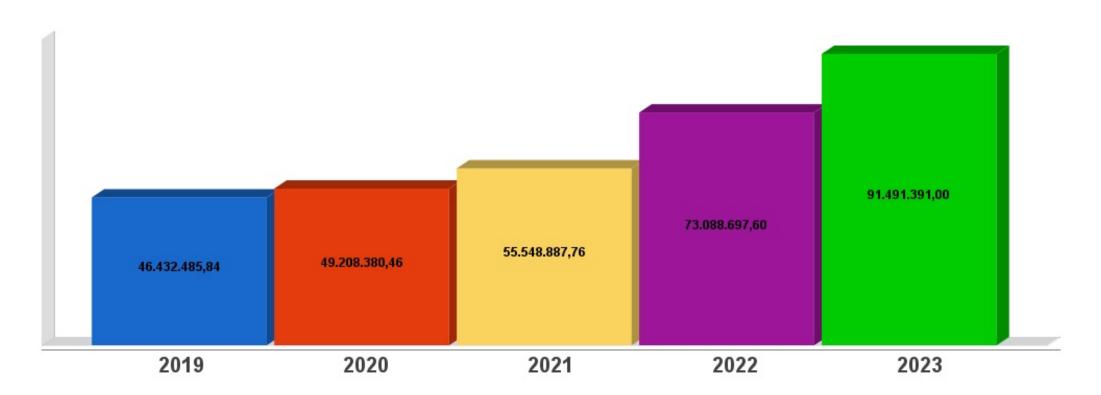
#### Receita arrecadadas até o 3º quadrimestre/2023

Receita Orçamentária	91.491.391,00
Média Mensal	7.624.282,58

## RECEITA ORÇAMENTÁRIA

Lei nº 4.320/64, Art. 2°, §§ 1° e 2°

#### **Evolução da Receita Orçamentaria**



## DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei nº 4.320/64, Art. 2°, §§ 1° e 2°

#### Despesa realizadas em anos anteriores

Exercício	Empenhado	Liquidado
2019	46.499.277,60	44.817.883,91
2020	48.736.215,58	47.602.293,01
2021	55.739.024,81	53.265.067,25
2022	67.739.941,58	67.028.803,94

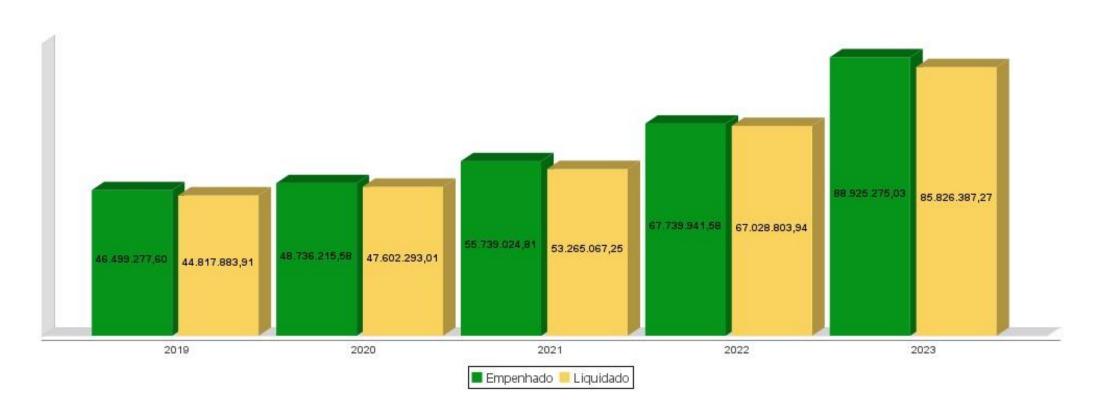
#### Despesa realizadas até o 3º Quadrimestre/2023

Despesa Orçamentária	88.925.275,03	85.826.387,27
Média Mensal	7.410.439,59	7.152.198,94

## DESPESA ORÇAMENTÁRIA

Lei nº 4.320/64, Art. 2°, §§ 1° e 2°

#### Evolução da Despesa Orçamentaria Realizada



### RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n° 101/2000, Art. 2°, inciso IV, alínea 'c', §§ 1° e 3°

LRF, Art. 2° - Para os efeitos desta Lei Complementar, entende-se como:

- IV Receita Corrente Líquida: somatório das receitas tributárias, de contribuições, patrimoniais, industriais, agropecuárias, de serviços, transferências correntes e outras receitas também correntes, deduzidos:
- c) na União, nos Estados e nos Municípios, a contribuição dos servidores para o custeio do seu sistema de previdência e assistência social e as receitas provenientes da compensação financeira citada no § 9º do Art. 201 da Constituição.
- § 1º Serão computados no cálculo da receita corrente líquida os valores pagos e recebidos em decorrência da Lei Complementar nº 87, de 13 de setembro de 1996, e do fundo previsto pelo art. 60 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias.
- § 3º A receita corrente líquida será apurada somando-se as receitas arrecadadas no mês em referência e nos onze anteriores, excluídas as duplicidades.

### RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n° 101/2000, Art. 2°, inciso IV, alínea 'c', §§ 1° e 3°

#### Receita Corrente Líquida (RCL) Arrecadada até 3º Quadrimestre

Exercício	Valores
2019	43.704.233,94
2020	48.079.455,46
2021	52.360.553,76
2022	65.092.556,19

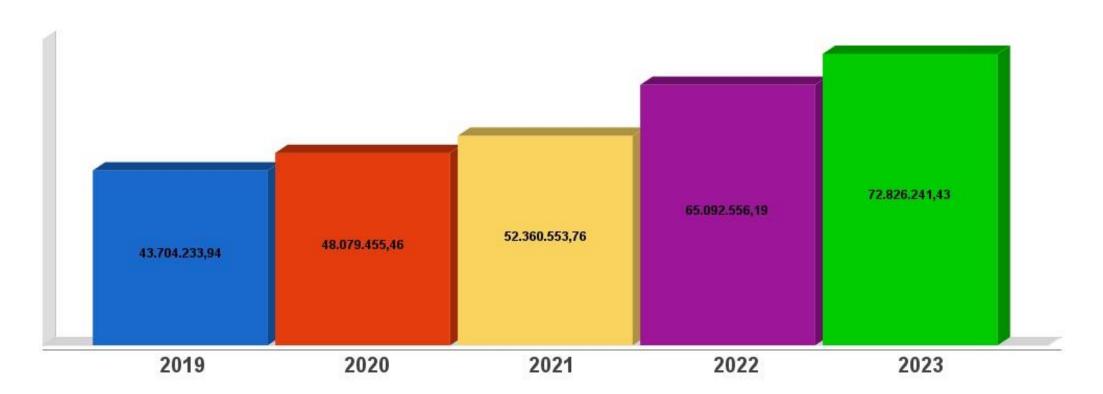
#### Receita Corrente Líquida Arrecadada até 3º Quadrimestre/2023

Receita Corrente Líquida	72.826.241,43
Média Mensal	6.068.853,45

### RECEITA CORRENTE LÍQUIDA

Lei Complementar n° 101/2000, Art. 2°, inciso IV, alínea 'c', §§ 1° e 3°

#### Evolução da Receita Corrente Líquida (RCL)



Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

LRF, Art. 52 - O relatório a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição abrangerá todos os Poderes e o Ministério Público, será publicado até trinta dias após o encerramento de cada bimestre e composto de:

- I balanço orçamentário, que especificará, por categoria econômica, as:
- a) receitas por fonte, informando as realizadas e a realizar, bem como a previsão atualizada;
- b) despesas por grupo de natureza, discriminando a dotação para o exercício, a despesa liquidada e o saldo;
- II demonstrativos da execução das:
- a) receitas, por categoria econômica e fonte, especificando a previsão inicial, a previsão atualizada para o exercício, a receita realizada no bimestre, a realizada no exercício e a previsão a realizar;
- b) despesas, por categoria econômica e grupo de natureza da despesa, discriminando dotação inicial, dotação para o exercício, despesas empenhada e liquidada, no bimestre e no exercício;
- c) despesas, por função e subfunção.
- § 1º Os valores referentes ao refinanciamento da dívida mobiliária constarão destacadamente nas receitas de operações de crédito e nas despesas com amortização da dívida.
- § 2º O descumprimento do prazo previsto neste artigo sujeita o ente às sanções previstas no § 2º do Art. 51.

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

Receitas Arrecadadas	
Receitas Correntes (I)	72.826.241,43
Receita Tributária	7.648.913,02
Receita de Contribuições	685.989,84
Receita Patrimonial	1.613.725,06
Receita Agropecuária	1.613,00
Receita Industrial	0,00
Receita de Serviços	0,24
Transferências Correntes	72.349.257,77
(-) Deduções das Transferências Correntes	-10.147.199,53
Outras Receitas Correntes	673.942,03
Receitas de Capital (II)	18.665.149,57
Operações de Crédito	15.004.727,50
Alienação de Bens	0,00
Amortização de Empréstimos	0,00
Transferências de Capital	3.660.422,07
Outras Receitas de Capital	0,00
Total (III) = (I+II)	91.491.391,00

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

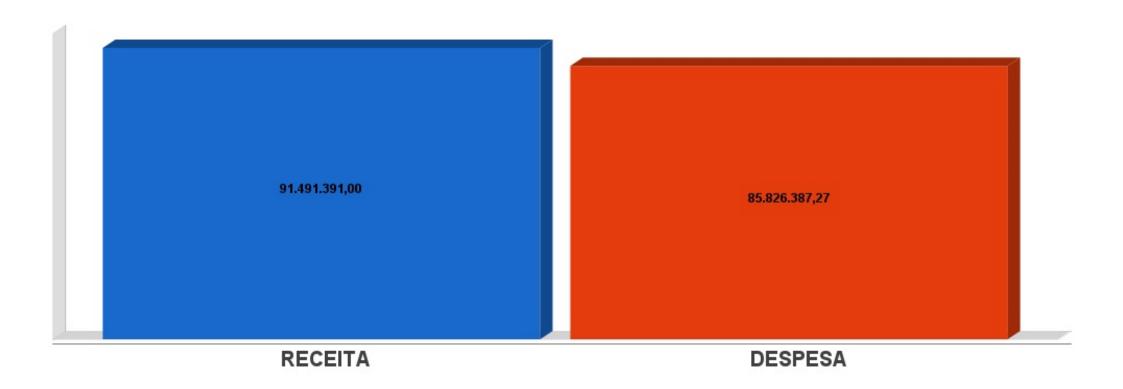
Despesas Liquidadas Por Órgão de Governo		
0102 - GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	1.529.276,89	
0103 - SECRETARIA DE FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO	3.668.363,31	
0104 - SECRET. M. DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	25.054.236,77	
0105 - SECRETARIA M. DE INFRAESTRUTURA	28.215.914,26	
0106 - SECRET. M. DA AGRICULTURA E DESENV. ECONÔMICO	2.904.728,73	
0107 - SECRETARIA M. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	2.312.608,44	
0108 - FUNDO M. DO IDOSO	92.671,89	
0109 - FUNDO M. DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA	14.878,10	
0110 - FUNDO M. DE HABITAÇÃO	45.063,50	
0111 - ENCARGOS GERAIS DO MUNICIPIO	3.327.126,59	
0112 - RESERVA DE CONTINGENCIA	0,00	
0213 - FUNDO M. DE SAÚDE	15.600.954,03	
0314 - FUNDO M . DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	1.338.208,61	
0401 - CAMARA DE VEREADORES	1.732.356,15	
Total (IV)	85.826.387,27	

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52

#### **Execução Orçamentária e Financeira**

Superávit Financeiro do Exercício Anterior (V)	11.889.994,96
Superávit Financeiro Apurado Até o Quadrimestre (VI) = (III-IV)	16.098.684,17
Restos a Pagar Não Processados (VIII)	3.098.887,76
Superávit (VII) = (V + VI - VIII)	12.999.796,41

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 52



### METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8° - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea "c" do inciso I do Art. 4°, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único. Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8°, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

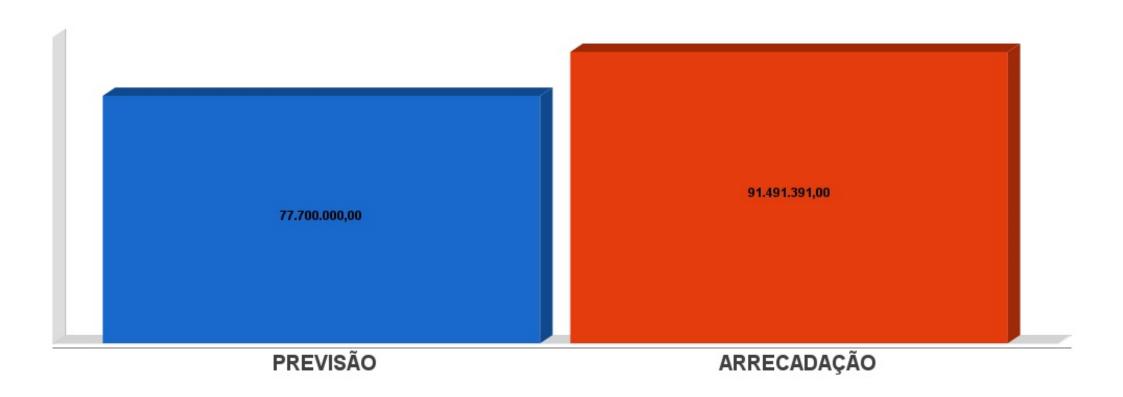
## METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Receitas Orçamentárias	Previsão	Arrecadação	Diferença
Receitas Correntes (I)	77.662.000,00	72.826.241,43	-4.835.758,57
Receita Tributária	6.290.000,00	7.648.913,02	1.358.913,02
Receita de Contribuições	726.000,00	685.989,84	-40.010,16
Receita Patrimonial	899.000,00	1.613.725,06	714.725,06
Receita Agropecuária	22.000,00	1.613,00	-20.387,00
Receita Industrial	0,00	0,00	0,00
Receita de Serviços	53.000,00	0,24	-52.999,76
Transferências Correntes	68.795.000,00	72.349.257,77	3.554.257,77
(-) Deduções das Transferências Correntes	0,00	-10.147.199,53	-10.147.199,53
Outras Receitas Correntes	877.000,00	673.942,03	-203.057,97
Receitas de Capital (II)	38.000,00	18.665.149,57	18.627.149,57
Operações de Crédito	0,00	15.004.727,50	15.004.727,50
Alienação de Bens	2.000,00	0,00	-2.000,00
Amortização de Empréstimos	0,00	0,00	0,00
Transferências de Capital	36.000,00	3.660.422,07	3.624.422,07
Outras Receitas de Capital	0,00	0,00	0,00
Total (III) = (I+II)	77.700.000,00	91.491.391,00	13.791.391,00

## METAS DE ARRECADAÇÃO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13



#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

LRF, Art. 8° - Até trinta dias após a publicação dos orçamentos, nos termos em que dispuser a lei de diretrizes orçamentárias e observado o disposto na alínea c do inciso I do Art. 4°, o Poder Executivo estabelecerá a programação financeira e o cronograma de execução mensal de desembolso.

Parágrafo único: Os recursos legalmente vinculados a finalidade específica serão utilizados exclusivamente para atender ao objeto de sua vinculação, ainda que em exercício diverso daquele em que ocorrer o ingresso.

LRF, Art. 13 - No prazo previsto no Art. 8°, as receitas previstas serão desdobradas, pelo Poder Executivo, em metas bimestrais de arrecadação, com a especificação, em separado, quando cabível, das medidas de combate à evasão e à sonegação, da quantidade e valores de ações ajuizadas para cobrança da dívida ativa, bem como da evolução do montante dos créditos tributários passíveis de cobrança administrativa.

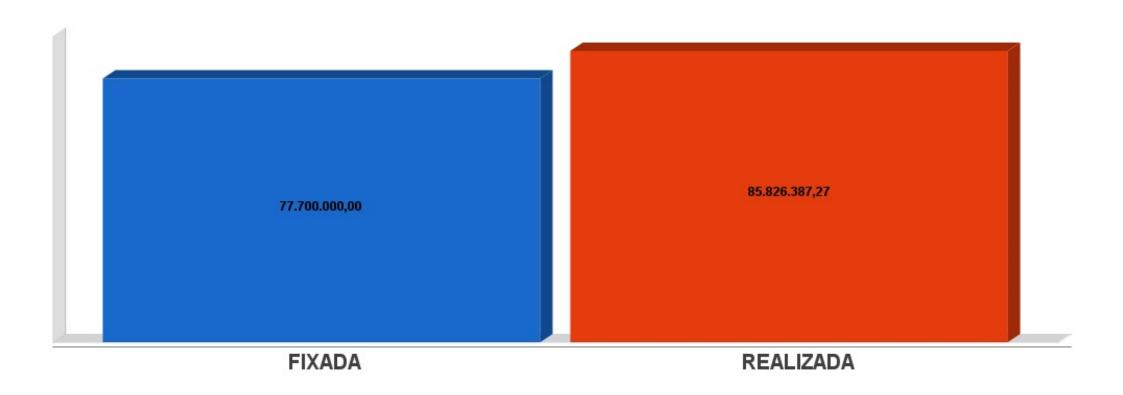
#### CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13

Despesas Orçamentárias	Fixadas	Realizadas	Diferença
Despesas Correntes (I)	73.568.000,00	66.812.604,51	6.755.395,49
Pessoal e Encargos Sociais	38.225.000,00	33.065.027,45	5.159.972,55
Juros e Amortização da Dívida	2.651.000,00	1.704.511,94	946.488,06
Outras Despesas Correntes	32.692.000,00	32.043.065,12	648.934,88
Despesas de Capital (II)	4.082.000,00	19.013.782,76	-14.931.782,76
Investimentos	3.979.000,00	18.693.480,03	-14.714.480,03
Inversões Financeiras	2.000,00	0,00	2.000,00
Amortização da Dívida Fundada Interna	101.000,00	320.302,73	-219.302,73
Reserva de contingência (III)	50.000,00	0,00	50.000,00
Reserva de contingência	50.000,00	0,00	50.000,00
Total (IV) = (I+II+III)	77.700.000,00	85.826.387,27	-8.126.387,27

#### **CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO**

Lei Complementar nº 101/2000, Art. 8º e Art. 13



## APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, inciso III e Emenda Constitucional nº 29 de 13/09/2000

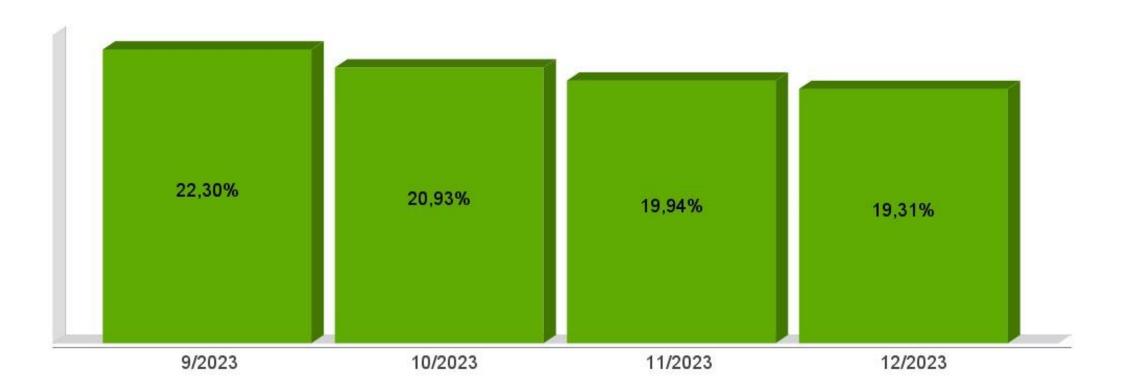
EC 29/2000, Art. 7º - O Ato das Disposições Constitucionais Transitórias passa a vigorar acrescido do seguinte Art. 77:

"III - no caso dos Municípios e do Distrito Federal, quinze por cento do produto da arrecadação dos impostos a que se refere o Art. 156 e dos recursos de que tratam os Art´s. 158 e 159, inciso I, alínea b e § 3º."

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	57.164.506,98
Despesas por função/subfunção (II)	15.765.142,14
Deduções (III)	4.726.212,79
Despesas para efeito de cálculo (IV) = (II-III)	11.038.929,35
Mínimo a ser aplicado	8.574.676,05
Aplicado à maior	2.464.253,30
Percentual aplicado = (IV) / (I) x 100	19,31

## APLICAÇÃO DE RECURSOS EM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

ADCT, Art. 77, inciso III e Emenda Constitucional n°29 de 13/09/2000



## APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72

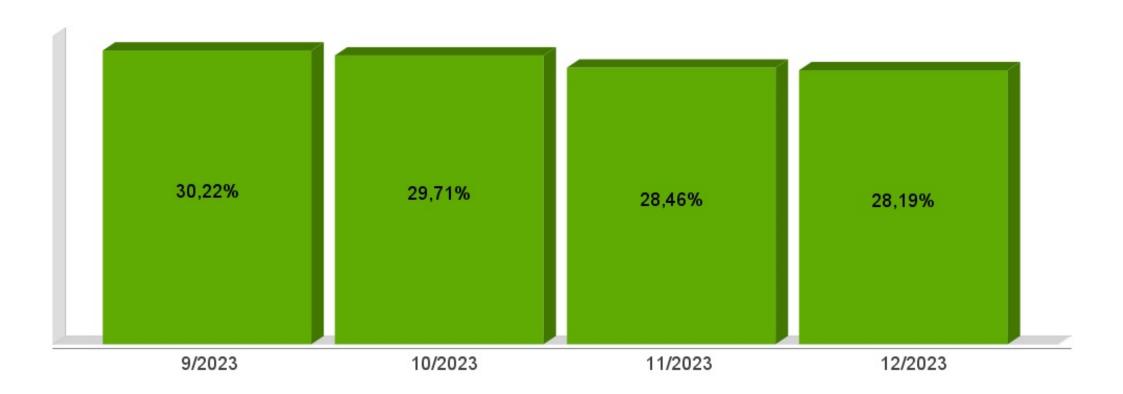
CF, Art. 212 - A União aplicará, anualmente, nunca menos de dezoito, e os Estados, o Distrito Federal e os Municípios vinte e cinco por cento, no mínimo, da receita resultante de impostos, compreendida a proveniente de transferências, na manutenção e desenvolvimento do ensino.

LDB, Art. 72 - As receitas e despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino serão apuradas e publicadas nos balanços do Poder Público, assim como nos relatórios a que se refere o § 3º do Art. 165 da Constituição Federal.

Receita bruta de Impostos e Transferências (I)	58.733.154,28
Despesas por função/subfunção (II)	21.677.437,89
Deduções (III)	2.854.962,59
Resultado líquido da transf. do FUNDEB (IV)	2.266.583,05
Despesas para efeito de cálculo (V) = (II-III-IV)	16.555.892,25
Mínimo a ser aplicado	14.683.288,57
Aplicado à Maior	1.872.603,68
Percentual aplicado = (V) / (I) x 100	28,19

## APLICAÇÃO DE RECURSOS NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Constituição Federal, Art. 212 e LDB, Art. 72



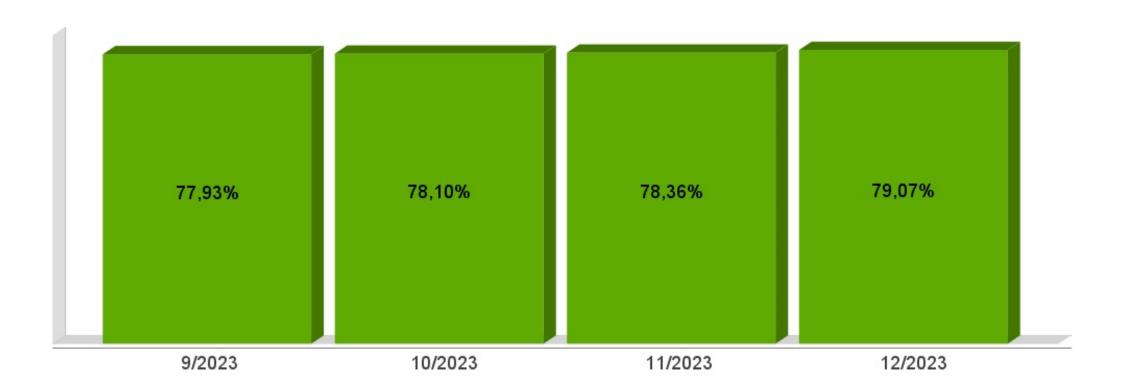
### APLICAÇÃO DE 70% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

EC nº 108/2020, Lei n°14.113/2020

Receita do FUNDEB (I)	12.475.318,05
Despesas (II)	9.863.897,11
Mínimo a ser Aplicado	8.732.723,00
Aplicado à Maior	1.131.174,11
Percentual Aplicado = (II) / (I) x 100	79,07

## APLICAÇÃO DE 70% DOS RECURSOS DO FUNDEB NA REMUNERAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DO MAGISTÉRIO DA EDUCAÇÃO BÁSICA

EC nº 108/2020, Lei n°14.113/2020



## DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Constituição Federal, Art. 169, *caput* Lei Complementar n°101/2000, Art. 19, III e Art. 20, III

CF, Art. 169 - A despesa com pessoal ativo e inativo da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios não poderá exceder os limites estabelecidos em lei complementar.

LRF, Art. 19 - Para os fins do disposto no caput do Art. 169 da Constituição, a despesa total com pessoal, em cada período de apuração e em cada ente da Federação, não poderá exceder os percentuais da receita corrente líquida, a seguir discriminados:

III - Municípios: 60% (sessenta por cento)

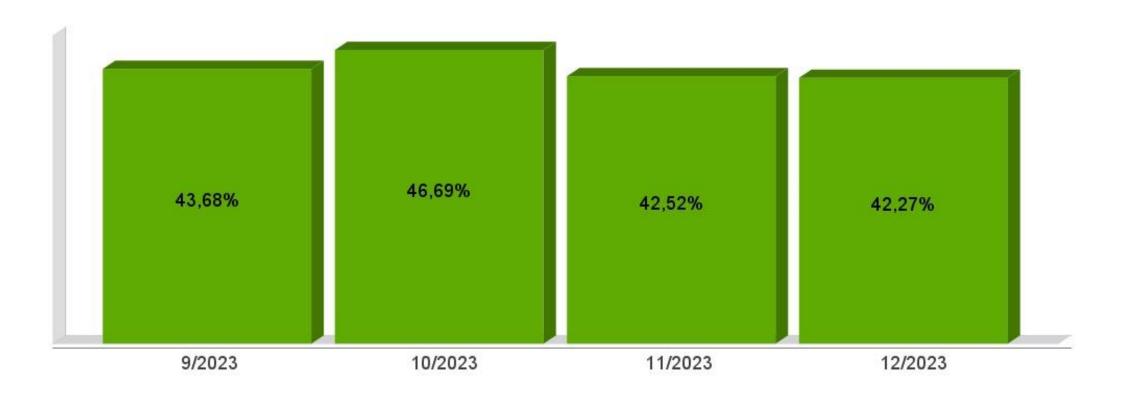
LRF, Art. 20 - A repartição dos limites globais do Art. 19 não poderá exceder os seguintes percentuais:

- III na esfera municipal:
- a) 6% (seis por cento) para o Legislativo, incluído o Tribunal de Contas do Município, quando houver:
- b) 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

## DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO

Receita Corrente Líquida Arrecadad	a nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	71.240.253,73
Despesa Líquida com Pessoal Reali	zada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	30.114.671,51
Limite Prudencial - 51,30%		36.546.250,16
Limite Máximo - 54,00%		38.469.737,01
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100		42,27

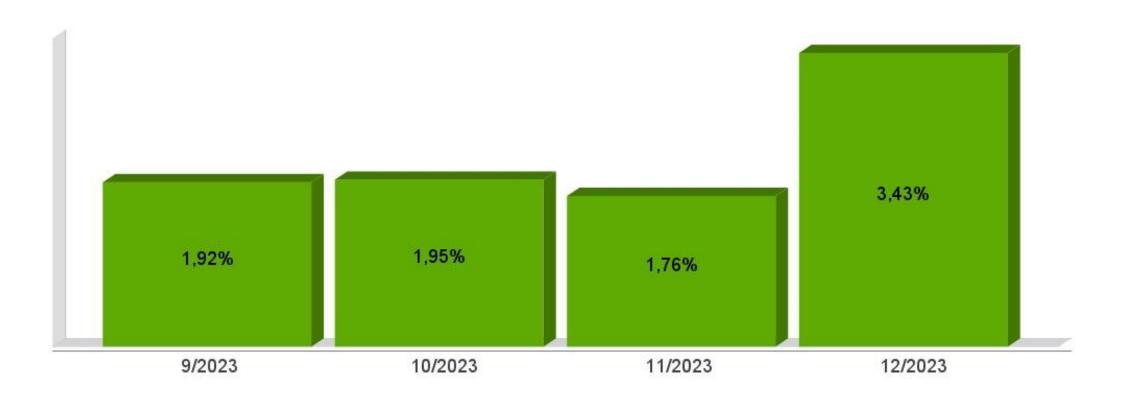
## DESPESAS COM PESSOAL DO PODER EXECUTIVO



## DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	71.240.253,73
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	1.346.669,98
Limite Prudencial - 5,70%	4.060.694,46
Limite Máximo - 6,00%	4.274.415,22
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	1,89

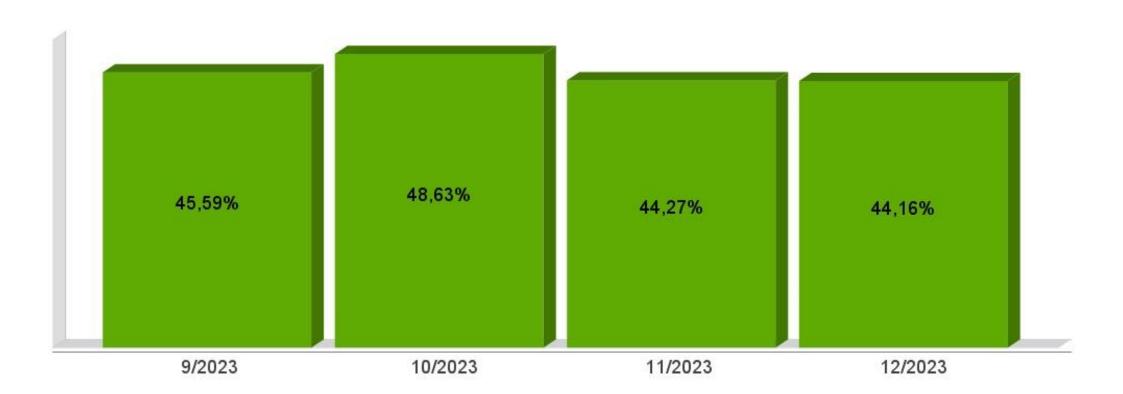
## DESPESAS COM PESSOAL DO PODER LEGISLATIVO



#### **DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO**

Receita Corrente Líquida Arrecadada nos Últimos 12 (doze) Meses (I)	71.240.253,73
Despesa Líquida com Pessoal Realizada nos Últimos 12 (doze) Meses (II)	31.461.341,49
Limite Prudencial - 57,00%	40.606.944,63
Limite Máximo - 60,00%	42.744.152,24
Percentual aplicado = (II) / (I) x 100	44,16

#### **DESPESAS COM PESSOAL CONSOLIDADO**



Lei Complementar n°101/2000, Art. 55, III, alínea "b"

LRF, Art. 55. O relatório conterá:

- III demonstrativos, no último quadrimestre:
- b) da inscrição em Restos a Pagar, das despesas:
- 1) liquidadas;
- 2) empenhadas e não liquidadas, inscritas por atenderem a uma das condições do inciso II do art. 41;
- 3) empenhadas e não liquidadas, inscritas até o limite do saldo da disponibilidade de caixa;
- 4) não inscritas por falta de disponibilidade de caixa e cujos empenhos foram cancelados;

Lei Complementar n° 101/2000, Art. 55, III, alínea "b"

Unidade Gestora: PREFEITURA MUNICIPAL FAXINAL DOS GUEDES	Valores
Restos à Pagar Não Processados (I)	2.934.699,65
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos à Pagar a Liquidar	0,00
Restos à Pagar em Liquidação	0,00
Restos à Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos à Pagar Pagos	0,00
(+) Inscrição no Exercício de 2023	2.934.699,65
Restos Processados (II)	56.195,80
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	56.195,80
(-) Cancelamentos	0,00
Restos à Pagar	56.195,80
(-) Restos Pagos	0,00
(+) Inscrição no Exercício de 2023	0,00
Saldo à Pagar (I+II)	2.990.895,45

Lei Complementar n° 101/2000, Art. 55, III, alínea "b"

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL SAÚDE FAXINAL DOS GUEDES	Valores
Restos à Pagar Não Processados (I)	164.188,11
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos à Pagar a Liquidar	0,00
Restos à Pagar em Liquidação	0,00
Restos à Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos à Pagar Pagos	0,00
(+) Inscrição no Exercício de 2023	164.188,11
Restos Processados (II)	0,00
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos à Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	0,00
(+) Inscrição no Exercício de 2023	0,00
Saldo à Pagar (I+II)	164.188,11

Lei Complementar n°101/2000, Art. 55, III, alínea "b"

Unidade Gestora: FUNDO MUNICIPAL ASSIST. SOCIAL FAXINAL DOS GUEDES	Valores
Restos à Pagar Não Processados (I)	0,00
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos à Pagar a Liquidar	0,00
Restos à Pagar em Liquidação	0,00
Restos à Pagar Liquidado a Pagar	0,00
(-) Restos à Pagar Pagos	0,00
(+) Inscrição no Exercício de 2023	0,00
Restos Processados (II)	16.737,95
(+) Inscrições do Exercício Anterior	0,00
(+) Inscritos em Exercícios Anteriores	0,00
(-) Cancelamentos	0,00
Restos à Pagar	0,00
(-) Restos Pagos	0,00
(+) Inscrição no Exercício de 2023	16.737,95
Saldo à Pagar (I+II)	16.737,95

## ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DE INVESTIMENTOS PREVISTAS NA LDO E LOA

Lei Complementar n° 101/2000, Art. 9°, § 4°

LRF, Art. 59 - O Poder Legislativo, diretamente ou com o auxílio dos Tribunais de Contas, e o sistema de controle interno de cada Poder e do Ministério Público, fiscalizarão o cumprimento das normas desta Lei Complementar, com ênfase no que se refere a:

I - Cumprimento das metas estabelecidas na lei de diretrizes orçamentárias.

Projeto/Atividade	Dotação Inicial	Dotação	Despesa	Saldo
		Atualizada	Empenhada	
2032 – Manut. Atividades Gabinete do Prefeito e Vice	1.959.000,00	1.989.000,00	1.529.276,89	429.723,11
2033 – Manut. Fundo Reconstrução de Bens Lesados	30.000,00	30.000,00	0,00	30.000,00
2053 - Manut. Atividades Voltada ao Turismo	32.000,00	32.000,00	16.462,80	15.537,20
1003 – Aquisição de Veículos – Administração	3.000,00	3.000,00	0,00	3.000,00
2034 - Manut. Atividades Administrativas e Financeiras	3.730.000,00	3.730.000,00	3.668.363,31	61.636,69
2035 – Alimentação Escolar	851.000,00	903.530,83	658.457,66	245.073,17
1007 – Ampliação da Rede Física do Ensino Fundamental	153.000,00	153.000,00	38.560,10	114.439,90
1010 – Aquisição de Veículos – Educação	122.000,00	251.000,00	129.000,00	122.000,00
2036 - Manut. Atividades do Ensino Fundamental	16.236.000,00	17.043.857,18	15.183.803,52	1.860.053,66

2065 - Manut. do Transporte Escolar	1.971.000,00	2.482.162,39	1.704.398,99	777.763,40
2037 – Apoio ao Ensino Médio	250.000,00	250.000,00	250.000,00	0,00
2038 – Apoio ao Ensino Superior	160.000,00	168.690,72	168.690,72	0,00
1008 – Ampliação da Rede Física Infantil – Creche	102.000,00	102.000,00	17.075,00	84.925,00
1009 – Ampliação da Rede Física Infantil – Pré-Escola	102.000,00	102.000,00	0,00	102.000,00
2039 - Manut. da Educação Infantil - Creches	3.215.000,00	3.215.000,00	2.828.165,95	386.834,05
2040 – Manut. da Educação Infantil – Pré-Escolar	2.184.000,00	2.209.000,00	1.776.434,33	432.565,67
2041 – Educação de Jovens e Adultos	15.000,00	15.000,00	0,00	15.000,00
2042 – Apoio a Educação Especial	350.000,00	418.200,00	406.100,00	12.100,00
2043 - Manut. Atividades Culturais	375.000,00	541.070,61	522.969,29	18.101,32
2044 - Manut. Festividades e Eventos Culturais	400.000,00	448.000,00	448.000,00	0,00
1017 – Ampliação Rede Física Esportiva e Cultural	27.000,00	27.000,00	16.000,00	11.000,00
2045 – Manut. das Atividades Esportivas	540.000,00	906.950,00	906.903,84	46,16
1011 – Pavimentação de Estradas, Ruas e Passeios	508.000,00	20.581.765,29	16.775.044,23	3.806.721,06
1012 – Obras de Infraestrutura Urbana	417.000,00	911.847,08	328.026,89	583.820,19
2050 - Manut. Atividades da Secretaria de Infraestrutura	10.250.000,00	12.344.483,01	9.249.470,23	3.095.012,78
1014 – Aquisição de Máquinas e Veículos – Infraestrutura	405.000,00	2.482.674,00	2.365.674,00	117.000,00
2049 – Manut. dos Serviços de Utilidade Pública	2.560.000,00	2.560.000,00	1.764.288,21	795.711,79
1013 – Saneamento Básico Geral	107.000,00	107.000,00	77.087,69	29.912,31
1016 – Obras de Infraestrutura Rural	42.000,00	42.000,00	0,00	42.000,00

2046 – Manut. Convênio Secretária Segurança Pública	545.000,00	634.428,59	400.117,19	234.311,40
2047 – Manut. do Fundo de Defesa Civil	50.000,00	50.000,00	2.200,00	47.800,00
2048 – Manut. do Funrebom	208.000,00	243.535,24	174.085,05	69.450,19
2051 – Manut. Atividades de Proteção Ambiental	10.000,00	10.000,00	0,00	10.000,00
1006 – Ampliação do Sistema de Distribuição de Água	4.000,00	8.297,79	4.297,79	4.000,00
2052 – Manut. Atividades de Apoio ao Agricultor	2.620.000,00	2.643.472,61	2.238.460,93	405.011,68
1015 – Aquisição de Máquinas e Veículos – Agricultura	352.000,00	1.052.000,00	643.940,00	408.060,00
1018 – Promoção da Indústria e Comércio	33.000,00	33.000,00	5.865,00	27.135,00
2055 - Manut. do Conselho Tutelar	315.000,00	315.000,00	214.438,10	100.561,90
1005 – Obras de Infraestrutura Social	53.000,00	203.000,00	45.852,02	157.147,98
2054 – Manut. Atividades Secretária de Assistência Social	2.448.000,00	2.448.000,00	2.052.318,32	395.681,68
2056 - Manut. Fundo Municipal dos Direitos do Idoso	140.000,00	140.000,00	92.671,89	47.328,11
2057 – Manut. Atividades Fundo Infância e Adolescência	30.000,00	30.000,00	14.878,10	15.121,90
1004 – Apoio ao Sistema Habitacional	54.000,00	54.000,00	45.063,50	8.936,50
2058 – Amortização de Precatórios	742.000,00	742.000,00	574.412,64	167.587,36
2059 – Amortização Dívida e Encargos Municipais	3.650.000,00	3.691.361,19	2.752.713,95	938.647,24
2060- Reserva de Contingência	50.000,00	50.000,00	0,00	50.000,00
Total da Unidade:	58.400.000,00	86.368.326,53	70.089.568,13	16.278.758,40

Projeto/Atividade	Dotação Inicial	Dotação	Despesa	Saldo
		Atualizada	Empenhada	
1001 – Aquisição de Veículos – Saúde	304.000,00	393.666,45	139.600,00	254.066,45
1002 – Ampliação da Rede Física da Saúde	182.000,00	182.000,00	0,00	182.000,00
2061 – Manutenção das Atividades da Saúde	11.616.000,00	12.732.124,91	11.908.294,08	823.830,83
2062 – Manutenção do Programa de Atenção Primária	3.020.000,00	3.191.399,50	2.916.193,13	275.206,37
2063 – Manutenção do Programa Assistência Farmacêutica	300.000,00	334.269,24	254.890,59	79.378,65
2064 – Manutenção do Programa de Gestão do SUS	6.000,00	6.000,00	0,00	6.000,00
2066 – Manutenção do Programa Atenção Especializada	471.000,00	484.804,63	425.364,66	59.439,97
2067 – Manutenção do Programa em Saúde Sanitária	31.000,00	88.000,00	52.226,00	35.774,00
2074 – Manutenção do Programa Vig. Saúde Epidemiológica	70.000,00	70.000,00	68.573,68	1.426,32
Total da Unidade:	16.000.000,00	17.482.264,73	15.765.142,14	1.717.122,59

Projeto/Atividade	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Saldo
2068 – Manutenção do Fundo Municipal Assistência Social	1.102.000,00	1.072.000,00	929.885,89	142.114,11
2069 – Manutenção Bloco PTEMC – FNAS	6.000,00	6.000,00	5.283,19	716,81
2070 – Manutenção do Bloco PSB – FNAS	106.000,00	126.000,00	109.781,84	16.218,16
2071 – Manutenção do Bloco GBF – FNAS	30.000,00	67.710,40	66.608,03	1.102,37
2072 – Manutenção do Bloco GSUAS – FNAS	5.000,00	5.000,00	3.556,42	1.443,58
2073 – Manutenção dos Programas Sociais do Estado	101.000,00	204.636,05	184.254,21	20.381,84
2075 – Manutenção Programa SIGTV Custeio e Investimento	150.000,00	150.000,00	38.839,03	111.160,97
Total da Unidade:	1.500.000,00	1.631.346,45	1.338.208,61	293.137,84

Projeto/Atividade	Dotação Inicial	Dotação Atualizada	Despesa Empenhada	Saldo
2030 – Manutenção das Atividades Legislativas	1.190.000,00	1.390.000,00	1.156.213,88	233.786,12
2031 – Subsídios dos Vereadores	610.000,00	680.000,00	576.142,27	103.857,73
Total da Unidade:	1.800.000,00	2.070.000,00	1.732.356,15	337.643,85

Total Geral:	77.700.000,00	107.551.937,71	88.925.275,03	18.626.662,68